TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços contínuos de Radiologia e Ultrassonografia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é serviço essencial e ininterrupto à manutenção da vida no SUS, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de evitar a descontinuidade da assistência à população.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A contratação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de radiologia, ultrassonografia e emissão de laudos para a população local, respeitando o interesse público e o direito a saúde.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual em virtude da inexistência deste instrumento no âmbito do órgão demandante para o exercício em questão.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES

3.1. Seguem abaixo os preços estimados para os itens a serem adquiridos, considerados os valores máximos praticados no mercado, bem como a estimativa de sua quantidade.

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
LOTE 1					
1	4.000	UN	SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO DE RAIO-X, POR TELEMEDICINA, NO SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO CATARINENSE DE TELEMEDICINA E TELESSAÚDE, DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE.	R$ 12,20	R$ 48.800,00
LOTE 2					
2	600	HORA	SERVIÇO TÉCNICO EM RAIO X PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES IN LOCO, UTILIZANDO O APARELHO DE RAIO-X DA CONTRATANTE.	R$ 91,81	R$ 55.086,00
LOTE 3					
3	50	UN	DOPPLER DE AORTA E ILIACA	R$ 173,33	R$ 8.666,50
4	50	UN	DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIS	R$ 189,81	R$ 9.490,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p0871a6089a111

5	450	UN	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	R$ 181,34	R$ 81.603,00
6	120	UN	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R$ 187,33	R$ 22.479,60
7	50	UN	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R$ 166,43	R$ 8.321,50
8	350	UN	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	R$ 160,67	R$ 56.234,50
9	600	UN	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R$ 167,33	R$ 100.398,00
10	50	UN	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R$ 163,50	R$ 8.175,00
11	500	UN	MAPEAMENTO VENOSO	R$ 220,17	R$ 110.085,00
12	600	UN	USG ABDOMEN TOTAL	R$ 84,66	R$ 50.796,00
13	250	UN	USG ABDOMEN SUPERIOR	R$ 79,30	R$ 19.825,00
14	400	UN	USG APARELHO URINÁRIO	R$ 92,70	R$ 37.080,00
15	1200	UN	USG ARTICULAÇÃO	R$ 87,36	R$ 104.832,00
16	50	UN	USG BOLSA ESCROTAL	R$ 83,08	R$ 4.154,00
17	50	UN	USG BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R$ 160,54	R$ 8.027,00
18	300	UN	USG MAMAS	R$ 84,84	R$ 25.452,00
19	50	UN	USG MAMAS COM DOPPLER	R$ 216,06	R$ 10.803,00
20	300	UN	USG OBSTETRICA	R$ 138,33	R$ 41.499,00
21	50	UN	USG OBSTETRICA COM DOPPLER	R$ 164,61	R$ 8.230,50
22	150	UN	USG PAREDE ABDOMINAL	R$ 88,61	R$ 13.291,50
23	600	UN	USG DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MUSCULOS, TENDÃO) PARTES MOLES	R$ 92,10	R$ 55.260,00
24	50	UN	USG PELVICO MASCULINO	R$ 91,71	R$ 4.585,50
25	50	UN	USG PELVICO GINECOLOGICO	R$ 83,82	R$ 4.191,00
26	150	UN	USG PROSTATA VIA ABDOMINAL	R$ 87,84	R$ 13.176,00
27	50	UN	USG PROSTATA VIA TRANSRETAL	R$ 106,30	R$ 5.315,00
28	100	UN	USG REGIAO CERVICAL	R$ 124,31	R$ 12.431,00
29	100	UN	USG REGIAO CERVICAL COM DOPPLER	R$ 170,43	R$ 17.043,00
30	200	UN	USG REGIÃO INGUINAL	R$ 92,33	R$ 18.466,00
31	100	UN	USG TIREOIDE	R$ 93,53	R$ 9.353,00
32	100	UN	USG TIREOIDE COM DOPPLER	R$ 183,32	R$ 18.332,00
33	50	UN	USG TRANSFONTANELA	R$ 116,13	R$ 5.806,50
34	700	UN	USG TRANSVAGINAL	R$ 86,54	R$ 60.578,00
35	50	UN	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R$ 176,95	R$ 8.847,50
VALOR TOTAL				**R$ 1.066.714,10**	

O custo estimado total da presente contratação é de R$ 1.066.714,10 (um milhão sessenta e seis mil setecentos e quatorze reais e dez centavos) alcançado através de pesquisa de preços e efetuado pela média aritmética.

3.2. Para fins de análise de exequibilidade das propostas do Lote 3, os licitantes deverão apresentar, quando solicitados pelo pregoeiro em sede de diligência (art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021), demonstrativo de formação de preços contendo, no mínimo:

(a) custo de depreciação dos equipamentos disponibilizados (ultrassonografia e impressoras);
(b) custo estimado de manutenção;
(c) custo de insumos de impressão;
(d) custo do profissional médico especialista;
(e) encargos administrativos e tributários;
(f) margem de lucro.

3.2.1. A Administração elaborou pesquisa de preços com base em cotações de mercado e histórico de contratações anteriores, cujos valores referenciais constam da tabela do item 3.1 deste Termo de Referência e servirão de referência para a análise de exequibilidade das propostas, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sem vincular os licitantes quanto à sua própria estrutura de custos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato ou ao efetivo início da prestação dos serviços, a seguinte comprovação da equipe técnica alocada:

- Apresentação do Curriculum Vitae do(s) especialista(s) que efetivamente prestará(ão) o(s) serviço(s);
- Registro de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC e Conselho de classe, com a respectiva certidão de regularidade CRM;
- Certificado da Especialidade pretendida pelo(s) especialista(s) que prestará(ão) o(s) serviço(s) (RQE - Registro de Qualificação de Especialista e/ou Residência);
- Registro profissional no respectivo conselho de classe do profissional que prestará o serviço, com a respectiva certidão de regularidade (o registro profissional poderá ser em qualquer conselho regional de classe competente, sem restrição geográfica, observado o disposto na legislação profissional aplicável);
- Comprovação de inscrição Pessoa Jurídica (CNPJ) no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), com a inscrição do profissional de saúde (médico) que prestará o serviço emitido no sítio oficial: http://cnes.datasus.gov.br;
- Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto do presente Edital.

4.1.1. Especificamente para laudos de Raio-X:

- Declaração que a empresa conhece e se compromete a utilizar o sistema, Software do Sistema Integrado Catarinense de Telemedicina e Telessaúde, disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde ao Município para ser utilizado no Centro de Imagens de Rodeio. Com serviço de PACs, disponibilização e arquivamento de imagens;

- Declaração que a empresa utiliza monitores específicos para interpretação das imagens, que atende o Programa Nacional de Qualidade (PNQ) e que o monitor utilizado para emissão do laudo esta de acordo com a legislação vigente.

- Indicar um médico responsável técnico pelos laudos que esteja devidamente cadastrado no SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), na empresa que prestará o serviço.

4.1.2. Especificamente para serviço de técnico em radiologia:

- Indicar Responsável Técnico (RT) pelos serviços de Radiologia, devidamente habilitado para o exercício da função, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR) de sua jurisdição. O profissional deverá atender às exigências da legais especialmente aquelas que disciplinam a Responsabilidade Técnica, Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigida pelo Sistema CONTER/CRTR. O Responsável Técnico será responsável pela supervisão técnica dos serviços de radiologia convencional (Raios X), assegurando o cumprimento da legislação e ética profissional, das normas de proteção radiológica e dos padrões de qualidade aplicáveis.

4.1.3. Especificamente para serviço de ultrassonografia:

- A empresa deverá disponibilizar, para a execução dos exames, aparelho de ultrassonografia fixo, não portátil, que deverá permanecer instalado e disponível nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no local indicado pela Administração, não sendo admitida a realização dos exames em filiais, clínicas, consultórios ou estabelecimentos localizados em outros endereços ou municípios.

- O aparelho de ultrassonografia deverá possuir especificações técnicas iguais ou superiores ao modelo Aplio MX, da Toshiba/Canon Medical Systems, devendo atender aos requisitos de qualidade e desempenho necessários à adequada realização dos exames previstos no objeto.

- As impressoras destinadas à impressão das imagens e dos laudos deverão permanecer disponíveis nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e possuir especificações iguais ou superiores aos seguintes modelos de referência:

HP Color LaserJet Pro M454dw; e
Epson EcoTank L3250.

- Todos os exames de ultrassonografia deverão ser realizados exclusivamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no local onde estiver instalado o aparelho de ultrassonografia, não sendo permitida a realização dos exames em eventuais filiais, clínicas, consultórios ou estabelecimentos da empresa situados em outros locais ou municípios.

- A empresa deverá disponibilizar agenda para realização dos exames de ultrassonografia em, no mínimo, 2 (dois) dias por semana, devendo os dias ser escolhidos entre segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, observando-se o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

- A carga horária mínima para disponibilização do serviço será de 15 (quinze) horas semanais, podendo ser ampliada conforme a demanda da Administração e mediante organização prévia das agendas.

- A empresa deverá disponibilizar, para a realização dos exames na unidade de saúde, médico devidamente habilitado e com especialidade em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com Registro de Qualificação de Especialista – RQE válido, compatível com a natureza dos exames a serem realizados.

- Ressalta-se que a exigência de especialidade e RQE deverá ser atendida pelo profissional médico que efetivamente realizará os exames de ultrassonografia nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo suficiente que apenas o responsável técnico da empresa possua a referida especialidade e qualificação.

- A empresa deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, a documentação comprobatória da habilitação profissional, registro no respectivo Conselho de Classe, especialidade em Radiologia e Diagnóstico por Imagem e RQE válido do(s) médico(s) que efetivamente realizará(ão) os exames.

- A emissão dos laudos deverá ocorrer imediatamente após a realização do exame, devendo o laudo ser entregue ao paciente logo após a conclusão do procedimento, exceto nos casos de ecodoppler venoso de membros inferiores para mapeamento,

cujo laudo poderá ser entregue no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a realização do exame.

- Os laudos e as imagens dos exames deverão ser impressos e entregues fisicamente ao paciente, não sendo suficiente a disponibilização exclusivamente em meio digital.

- Os laudos deverão ser emitidos em papel timbrado, formato A4, contendo a identificação do profissional responsável pela realização do exame e sua respectiva assinatura.

- Os equipamentos necessários à impressão dos laudos e das imagens deverão permanecer disponíveis na própria unidade onde os exames forem realizados, sendo de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento, instalação, manutenção e disponibilização dos insumos necessários ao adequado funcionamento das impressoras, quando aplicável.

- Sempre que necessário, a empresa deverá disponibilizar encaixe para realização de exames caracterizados como urgência ou emergência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade do serviço e a necessidade assistencial.

- A remuneração será realizada exclusivamente mediante a efetiva execução do exame, não sendo devido qualquer pagamento referente a horário ou atendimento agendado em que o paciente não comparecer para a realização do procedimento.

- O pagamento será realizado somente pelos exames efetivamente realizados, devidamente comprovados, não sendo admitida cobrança por exames agendados e não realizados, por ausência do paciente ou por qualquer outro motivo.

- A empresa deverá realizar e faturar exclusivamente os exames constantes do pedido médico apresentado pelo paciente, não sendo permitida a realização ou cobrança de procedimentos que não tenham sido expressamente solicitados pelo médico requisitante.

- A empresa contratada deverá manter os equipamentos e profissionais necessários à execução dos serviços em condições adequadas de funcionamento e atendimento durante todo o período contratado, observando as normas sanitárias, profissionais e de segurança aplicáveis à prestação dos serviços de diagnóstico por imagem.

- Ressaltamos que os modelos de aparelhos e impressoras indicados são utilizados exclusivamente como parâmetro técnico de desempenho e qualidade, não constituindo exigência de marca específica, sendo admitidos equipamentos de outros fabricantes que comprovadamente apresentem características, funcionalidades, desempenho e qualidade iguais ou superiores aos equipamentos utilizados como referência.

4.2. A natureza do serviço é continuada sendo essencial à manutenção do atendimento público local, integrando-se a processos sustentáveis via otimização do sistema informatizado, redução de desperdícios e controle de doses. Os requisitos completos e detalhados constarão no Termo de Referência.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Lote 1:

5.1.1. Serviço de emissão de laudo de Raio-x, acontece de forma online através de imagem disponibilizada pelo Sistema Integrado Catarinense de Telemedicina e Telessaúde disponibilizado pela contratante.

5.1.2. Ao final do período do dia 01 a 31 de cada mês o contratado deverá disponibilizar relatório completo com os laudos emitidos.

5.2. Lote 2:

5.2.1. Serviço de técnico em radiologia, o serviço consiste em disponibilização de profissional técnico e/ou tecnólogo em radiologia, o profissional deve estar apto para realizar todos os exames relacionados. A execução do exame será feita através de agenda na sede da contratante. Comprovar experiência na execução dos exames.

5.2.2. O contratado deverá disponibilizar mensalmente duas unidades de dosímetro, conforme legislação.

5.2.3. Ao final do período do dia 01 a 31 de cada mês o contratado deverá disponibilizar relatório completo com as datas e respectivo horário trabalhado.

5.3. Lote 3:

5.3.1. Serviço de técnico em Ultrassonografia, o serviço consiste em disponibilização de profissional médico especialista e aparelho de ultrassonografia com transdutor doppler e impressora para realização dos exames.

5.3.2. A execução do exame será através de agenda feita pela central de regulação municipal de agendamentos e o serviço deverá, obrigatoriamente, ser prestado na sede do contratante.

5.3.3. O município disponibilizará técnico de enfermagem ou profissional qualificado para acompanhar o paciente e na emissão do laudo.

5.3.4. Ao final do período do dia 01 a 31 de cada mês o contratado deverá solicitar a emissão de relatório completo do sistema de saúde (IDS) disponibilizado pela secretaria de saúde, para enviar o quantitativo para pagamento.

5.4. Equipamentos existentes na sede do contratante:

5.4.1. Laudos de Raio x – Imagem disponibilizada pelo Sistema Integrado Catarinense de Telemedicina e Telessaúde, disponibilizado pela contratante (https://login.telessaude.ufsc.br/? redirect_uri=https://tele-educacao.telessaude.ufsc.br).

5.4.2. Serviço de técnico em radiologia - Equipamento Raio X, Marca Lotus, Modelo HF630; CR 12 - X, Agafa; Estação de trabalho com sistema NX; PACS em nuvem cedido pelos Estado de SC; Serviços do Físico.

5.5. Equipamentos a serem disponibilizados pelo contratado:

5.5.1. Serviço de técnico em radiologia - 2und Dosímetros, disponibilizar mensalmente.

5.5.2. Ultrassonografia - Disponibilizar aparelho de Ultrassonografia com Doppler para realização dos exames na sede do contratante, com especificações técnicas iguais ou superiores ao modelo Aplio MX, da Toshiba/Canon Medical Systems, além de impressora HP Color LaserJet Pro M454dw ou Epson EcoTank L3250, ou superior.

5.6. Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação/autorização da Secretaria requisitante, e de acordo com a conveniência e necessidade, através de ordem de compra/serviço ou documento similar de autorização, atendendo às especificações do Edital e seus anexos.

5.7. Atendimento Presencial: Realizado dentro da estrutura ambulatorial da secretaria municipal de saúde do município.

5.8. O Contratado deverá responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.9. A CONTRATADA deverá utilizar sistema informatizado de saúde pública disponibilizado pelo contratante. As atualizações que acontecerem no sistema informatizado de saúde pública deverão ser incorporados imediatamente pelo profissional vinculado a contratada. É obrigatório o registro de forma detalhada no sistema próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou/em meio físico (Prontuário de Papel quando for solicitado pelo contratante).

5.10. O agendamento dos serviços será realizado, impreterivelmente, pela Central de Regulação de Vagas da Secretaria de Saúde.

5.11. A CONTRATADA, para a execução do objeto, fica obrigada a disponibilizar todo(s) o(s) profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), equipado(s) (inclusive no que tange aos itens de proteção individual) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente, responsabilizando-se de forma integral e exclusiva por todo e qualquer dano e/ou prejuízo, seja ele a que título ou natureza, causado à Secretaria de Saúde e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo.

5.12. O quantitativo mensal ofertado pelo MUNICIPIO é estimativo, sendo que os valores serão pagos exclusivamente com base no número de atendimentos/procedimentos efetivamente realizados. As faltas dos pacientes aos agendamentos NÃO serão pagas pelo contratante ao contratado.

5.13. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra (em especial a de ordem médica e técnica), pessoal, maquinário/material/produto e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.

5.14. A execução do presente Contrato será avaliada pelo MUNICIPIO, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidos e de quaisquer outros dados necessários ao controle à avaliação dos serviços prestados.

5.15. Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS.

5.16. A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pelo MUNICÍPIO, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

5.17. Durante o período de recesso de final de ano da Secretaria Municipal de Saúde, formalmente instituído por ato do Poder Executivo, poderá haver redução da demanda de exames eletivos. Nesse período:

a) a Contratante comunicará à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o calendário de funcionamento reduzido;

b) permanecerá disponível o atendimento a urgências e emergências, mediante escala a ser definida entre as partes;

c) não haverá pagamento por exames não realizados, mantida a regra de remuneração exclusivamente por produção efetiva;

d) a justificativa para a redução dos serviços no período consta do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguira a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto em até 15 dias da assinatura do contrato.

6.1.2. A execução dos exames deverá acontecer na estrutura física da secretaria, com dimensionamento de agenda mínima de dois dias semanais e encaixes para urgência.

6.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Rodeio-SC.

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado devera disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do serviço.

6.4. A demanda do órgão tem como base a realização de exames de Raio-X e Ultrassonografia conforme quantitativos estimados.

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços e aquele estabelecido na Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido as características do objeto.

6.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme justificativa constante do item 13 do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto estarão descritas no edital de pregão e na minuta do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor:

a) Cumprir os prazos estipulados;

b) Realizar os serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

c) Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do Contrato;

d) Substituir, no prazo estipulado e as suas expensas, os serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no edital;

e) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente Contrato;

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

g) Manter, durante o prazo de validade do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

i) A falta de quaisquer dos materiais necessários para a execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

j) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

k) Comunicar, imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do serviço, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

9.1.2 Pagar o fornecedor o valor resultante da execução dos serviços, na forma estabelecida no edital;

9.1.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam substituídos;

9.1.4 Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços;

9.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.6 – DA GESTÃO ATIVA DA AGENDA E REDUÇÃO DO ABSENTEÍSMO

9.1.6.1 A Contratante, por intermédio da Central de Regulação de Vagas da Secretaria de Saúde, adotará as seguintes medidas de gestão ativa da agenda, visando à redução da taxa de absenteísmo e à otimização dos recursos disponibilizados pela Contratada:

a) Confirmação prévia de presença: realizar contato telefônico ou por meio eletrônico (SMS, aplicativo de mensagens ou e-mail) com o paciente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data agendada para o exame, a fim de confirmar o comparecimento;

b) Remanejamento tempestivo: na hipótese de cancelamento ou de ausência de confirmação do paciente, a Central de Regulação deverá proceder ao remanejamento da vaga, convocando pacientes da lista de espera com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

c) Registro do absenteísmo: manter registro mensal da taxa de absenteísmo por tipo de exame, discriminando as faltas com e sem aviso prévio, para fins de acompanhamento, avaliação de desempenho da gestão da agenda e eventual revisão dos quantitativos estimados;

d) Meta de ocupação da agenda: a Contratante envidará esforços para manter taxa de ocupação efetiva da agenda igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) dos horários disponibilizados pela Contratada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) Avaliação periódica: caso a taxa de absenteísmo ultrapasse 20% (vinte por cento) dos agendamentos em dois meses consecutivos, a Contratante deverá avaliar as causas e propor medidas adicionais de mitigação, registrando as providências nos autos do processo de fiscalização contratual.

Parágrafo único. A adoção das medidas previstas neste item não transfere à Contratante o risco de remuneração mínima da Contratada, permanecendo o pagamento vinculado exclusivamente aos exames efetivamente realizados, nos termos do item 5.12.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria de Saúde exercerá a fiscalização da execução do objeto por intermédio de Fiscais designados com poderes para:

10.1.1 Recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(s) que não satisfaça(m) às especificações estabelecidas neste termo ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e local pré-estabelecido; e

10.1.2 Propor medidas que couberem para os casos amparados pelo item 6 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

10.2 Os fiscais desta contratação são os descritos pela Portaria Nº 16845/2026. O exercício da fiscalização, bem como os atos dos Fiscais designados, não exonera nem limitam a responsabilidade da futura CONTRATADA e não constituirá novação do futuro contrato;

10.3 Os Fiscais poderão exigir da futura CONTRATADA a retirada imediata de quaisquer de seus prepostos que embaracem sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pela futura CONTRATADA capazes para o fim desejado, independentemente de justificativa, a qual será apresentada, sumariamente à futura CONTRATADA, por escrito;

10.4 Os Fiscais notificarão, de imediato, a futura CONTRATADA, por meio de correspondência devidamente circunstanciada, caso verifique durante a execução do contrato, qualquer má execução, ficando a futura CONTRATADA obrigada a reparar, cabendo-lhe os riscos e os custos de tais reparos, inclusive, quando couber, os custos de novos testes de aceitação.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de diagnóstico por imagem, incluindo os serviços de ultrassonografia e radiologia.

11.2. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser mantidos em adequado estado de conservação e funcionamento, mediante a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias, visando prolongar sua vida útil, reduzir o consumo desnecessário de recursos e evitar a geração prematura de resíduos eletroeletrônicos.

11.3. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência energética e recursos de economia de energia, sem prejuízo da qualidade, segurança e desempenho necessários à adequada realização dos exames.

11.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de papel, tinta, toner e demais insumos utilizados na impressão de laudos e imagens, realizando as impressões de acordo com os exames efetivamente realizados e as solicitações médicas correspondentes.

11.5. Os cartuchos, toners, embalagens, componentes eletrônicos, peças, cabos, baterias e demais resíduos provenientes da utilização ou manutenção dos equipamentos deverão ser coletados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos.

11.6. Os resíduos eletroeletrônicos e demais materiais que não possam ser destinados juntamente aos resíduos comuns deverão receber tratamento e destinação ambientalmente adequada, sendo vedado seu descarte em desacordo com a legislação ambiental aplicável.

11.7. No caso dos equipamentos de radiologia, a CONTRATADA deverá observar as normas aplicáveis à proteção radiológica, à manutenção e ao controle de qualidade dos equipamentos, adotando medidas que contribuam para a utilização eficiente dos recursos e para a redução de exposições desnecessárias à radiação ionizante, sem comprometer a qualidade diagnóstica dos exames.

11.8. Nos serviços de radiologia, deverão ser observadas as normas sanitárias, ambientais e de proteção radiológica aplicáveis ao gerenciamento e à destinação de eventuais resíduos, insumos e materiais utilizados na execução dos exames.

11.9. Sempre que houver substituição de equipamentos, peças ou componentes, a CONTRATADA deverá priorizar, quando tecnicamente viável, sua reutilização, recuperação, reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente.

11.10. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar práticas destinadas à redução do consumo desnecessário de energia elétrica, mantendo os equipamentos em modo de economia de energia ou desligados quando não estiverem em utilização, desde que isso não comprometa a disponibilidade e a continuidade dos atendimentos.

11.11. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços de diagnóstico por imagem, incluindo aquelas relacionadas aos equipamentos de ultrassonografia, radiologia e demais equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

11.12. A adoção dos critérios de sustentabilidade previstos neste item não poderá comprometer a qualidade, a segurança, a precisão diagnóstica ou a continuidade dos serviços contratados.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É proibida a subcontratação do objeto deste processo licitatório.

13. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

13.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Esta contratação será atendida pela seguinte dotação:

10 - Fundo Municipal de Saúde
10.001 - Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0130.2040 – Manutenção das atividades do fundo municipal de saúde

3339000000000000000 – Aplicações diretas
250010020000 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Rodeio, 19 de agosto de 2026.

ANDRESSA TAMBOSI KNAUL:02985028957
Assinado de forma digital por ANDRESSA TAMBOSI KNAUL:02985028957
Dados: 2026.08.21 14:06:04 -03'00'

Andressa Tambosi Knaul
Secretária de Saúde

Assinado digitalmente por **ANDRESSA TAMBOSI KNAUL**
Matrícula 114189
21/08/2026 15:34:25
Assinatura digital avançada.